PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo de autoria do Legislativo Municipal que visa instituir **normas gerais e permanentes para a contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal**, disciplinando hipóteses, prazos, direitos, deveres, processo seletivo, regime jurídico, remuneração, extinção contratual e demais aspectos relacionados às contratações por excepcional interesse público.

O projeto apresenta extensa regulamentação da matéria, com aplicação direta aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO

A Constituição Federal , em seu Art. 37, inciso IX permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mas não fixa competência exclusiva do Executivo para legislar sobre isso.

Através do Tema 917 (Repercussão Geral) o STF fixou entendimento de que não há usurpação de competência se o Legislativo cria normas gerais sobre organização administrativa, desde que não interfira diretamente na estrutura ou gestão do Executivo.

Os vereadores não podem propor leis que criem ou aumentem despesas para o Executivo, nem aquelas que alterem a estrutura administrativa ou regime jurídico de servidores efetivos.

No caso deste projeto, ele não cria cargos nem estrutura, apenas define critérios para contratações temporárias, o que é permitido, pois não interfere diretamente na organização interna da Prefeitura, desde que haja autorização legislativa expressa para cada contratação posterior, como já previsto no texto.

III - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, no plano jurídico, não havendo obstáculos para a sua aprovação, este Procurador **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, estando apto a ser apreciado.

São Jerônimo, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS CHANANECO DE SOUZA

Procurador Legislativo